



**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023 INEXIGIBILIDADE 35/2023**  
**REGIDO PELA LEI 14/133/21**

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio do agente de contratação nomeado pela portaria nº 021/2023, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará se realizar **Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de mão de obra para jardinagem**. Conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 21/2023, e em conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133 e alterações e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem situada no endereço referido acima ao endereço ao **Setor de compras e Licitações a partir do dia 31 de maio de 2023, sempre no horário de 07h00min as 16h00min**.

Em conformidade com o art. 79, Parágrafo Único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**01- DO OBJETO:**

**1.1 Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de mão de obra para jardinagem**, obedecidas às especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I.

Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de declaração de requisitos de habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

**Anexo V** – Modelo de Declaração que não emprega menor;



**Anexo VI** – Modelo de Declaração que não acumulação de cargo público;

**Anexo VII** – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

**Anexo VIII** – Modelo de requerimento de Credenciamento;

**Anexo IX** – Minuta do Contrato.

## **02-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar do chamamento público, pessoas físicas e/ou jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

**2.2** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

**2.3** A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

**2.4** Não poderão participar do presente credenciamento:

**2.4.1** Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## **03-CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:**

**3.1** Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.

**3.2** Serão consideradas credenciadas as empresas e/ou pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do contrato/termo de credenciamento.

**3.3** Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento.

**3.4** Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail **compras@santanadavargem.mg.gov.br** ou efetuar a própria retirada pelo site **www.santanadavargem.mg.gov.br**.

**3.5** Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos através do e-mail **compras@santanadavargem.mg.gov.br**, na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200.

**3.6** Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

**04-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**4.1 DATA:** A partir do dia 31 de maio de 2023 às 07h00min.

**LOCAL:** Departamento de licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, via protocolo.

**4.2** Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

**4.3** O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2023 INEXIGIBILIDADE N° 35/2023**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES:**

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**4.4** Não serão protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

**05-EM CASO DE PESSOA JURÍDICA**

**REGULARIDADE JURÍDICA:**

**I – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

**II – Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

**III-Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



**IV – Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V – Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho no turno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que se encontra em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. (Anexo V)

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**I –** Certidão Negativa de Débito- CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/91.

**II –** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei nº 8.036/90.

**III –** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas: Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e quanto a quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**IV -** Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

**V -** Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**VI –** Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**VII –** Dados bancários da empresa para futuros pagamentos

### **EM CASO DE PESSOA FÍSICA:**

**I –** Cédula de identidade; com foto,

**II –** Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

**III –** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**V–** Prova de regularidade fiscal com as Fazenda Federal,

**V –** Prova de regularidade Fazendária Estadual.

**VI –** Prova de regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**VII** – Comprovante de Residência, Cópia do Comprovante de Endereço Residencial atual, em nome do Candidato e/ou em nome de Terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: Parentesco, Certidão de Casamento, Contrato de locação e/ou Declaração de Moradia);

**VIII** – Cópia da Carteira de Trabalho, constando nº do PIS.

**IX** – Certidão Negativa de ato de improbidade administrativa emitido pelo conselho nacional de justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form))

**X** – Dados bancários para futuros pagamentos.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:**

**I** - Prova de possuir em seu quadro, profissional com curso especializado em jardinagem, e ou comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses, caso documento seja declaração expedida por empresa, a mesma deve conter todos os dados basicos de ambas as partes, ser assinada e carimbada pela empresa.

**II** - Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

**a-** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

**b-** Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

**V**– Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**III**– Cópia do Comprovante de inscrição de sua categoria e/ou em conjunto com a cópia da validação da autenticidade.

**IV** – Modelo de declaração aceitação dos termos do edital de credenciamento (Anexo II);

**V**– Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);

**VI** – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI)

**VII** – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA:**

**I** – Cópia do certificado de curso especializado em jardinagem; ou experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses; caso documento seja declaração expedida por empresa, a mesma deve conter todos os dados basicos de ambas as partes, ser assinada e carimbada pela empresa.

**II**– Modelo de declaração de aceite de edital de credenciamento (Anexo II);

**III** – Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);

**IV** – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI);

**V** – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).

**05-DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.



**5.2** A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital:

**5.3** É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

**5.4** Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.

**5.5** A administração terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para analisar a documentação dos interessados e julgar seu pedido de credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, conforme preconiza o Art. 56, §2º do Decreto Municipal 33/2023.

**5.5.1** Caso haja a necessidade na solicitação de esclarecimentos, complementação das documentações a administração entrará em contato através do e-mail ou telefone apresentado no exterior do envelope de credenciamento, conforme item 4.3 deste edital, cujo preenchimento é *obrigatório*, o credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para trazer novamente a documentação, após o prazo o protocolo será indeferido tendo o mesmo que apresentar toda documentação novamente.

**5.6** Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato/termo de credenciamento.

**5.7** Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.8** Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.

**5.9** Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

## **06-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**6.1 Até 02 (dois) dias úteis** após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

**6.2** Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição



no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

**6.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **07-DOS RECURSOS:**

**7.1** Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

**7.2** O recurso contra decisão do Agente de contratação terá efeito suspensivo.

**7.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4** Decididos os recursos, o agente de contratação fará deferir ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

**7.5** A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

#### **08-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 108:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 – Serviço de terceiros pessoa física

**Ficha 109:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 – Serviço de terceiros pessoa jurídica

#### **09- PRAZOS:**

**9.1** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 105, da Lei Federal nº14.133/21;

**9.2** O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1993 ficando esta condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Obras.

**9.3** Se a prorrogação vier a ocorrer o mesmo deverá ser republicado, ficando disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante



cadastro de novos interessados, respeitando o limite total estimado para a contratação devendo ser republicado periodicamente, com intervalo mínimo semestral.

#### **10-PAGAMENTOS:**

**10.1** Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos ao CONTRATADO, nos valores referentes aos códigos de procedimentos constantes neste processo licitatório.

**10.2** Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

**10.3** Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, extras pelos serviços prestados;

**10.4** O período de apuração dos serviços prestados poderá ser calculado de forma quinzenal ou mensal de acordo com a necessidade do Secretário responsável pela pasta,

**10.4.1** O profissional prestador dos serviços será pago em até 15 (quinze) dias após o encerramento desta apuração.

**10.5** O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais.

**10.6** Se o Contratado for pessoa jurídica, os pagamentos serão efetuados de acordo com a emissão da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, tendo a mesma ter que ser apresentada combinado a planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

#### **11-PENALIDADES E RESCISÃO:**

**11.1** A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:

I- advertência escrita;

II- multa de 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

III- multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento





injustificado;

IV- suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

V- rescisão de contrato e descredenciamento;

VI - suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

VII- declaração de inidoneidade.

**11.2** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

**11.3** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

**11.4** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**11.5** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**11.5.1** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

**11.6** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## **12-DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.1** A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa/pessoa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento denominado “Ordem de Serviço” direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

**12.2** A execução dos serviços deverá atender às regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

**12.3** É de inteira responsabilidade do **credenciado** a utilização de EPI apropriado para a prestação dos serviços.

**12.4** Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no credenciamento, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**12.5** Compete especificamente ao agente de contratação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

**12.6** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o município.

**13-DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

**13.1.1** A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

**13.2** O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

**13.3** O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

**13.4** Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura.

**14-DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação.

**15-DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

**José Elias Figueiredo**

**Prefeito Municipal**



**ANEXO I —TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 35/2023**

**1 LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO regido pela lei 14.133/21.

**2 REGIME DE EXECUÇÃO:** VALOR PRÉ ESTABELECIDO ATRAVÉS DE PREÇO MÉDIO DE MERCADO

**3 OBJETO:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de mão de obra para jardinagem.

**4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

| Item | Quant. | Unid. | Produto   |
|------|--------|-------|---|
| 01   | 1200   | DI    | Serviço de mão de obra para jardinagem para todas as praças do município e estádio municipal Hernani Pereira Scatolino, contendo os seguintes serviços: Capina e poda de gramas, plantação de flores e poda, poda de pequenas árvores, roçada, adubação, irrigação, e demais serviços pertinentes a jardinagem.<br><br><i>A carga horário máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i> |

**4.1** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5 JUSTIFICATIVA**

**5.1** A necessidade da Contratação através deste processo de licitação se perfaz em razão de que o município necessita deste tipo de serviço para a manutenção da limpeza e arborização dos edifícios municipais, tais como praças e estádios.

**5.2** A jardinagem é mais do que a arte de cuidar, manter e criar plantas, visando embelezar e ornamentar, deixando os espaços mais atraentes e bonitos.

Ademais, é importante ressaltar que o município não dispõe em seu quadro de pessoal servidor específico para executar os serviços de jardinagem nas instalações municipais, garantindo, dessa forma, a oportunidade a todos os interessados habilitados a sua participação.



**5.3** Ter uma pessoa capacitada para cuidar das praças é eficiente quanto a técnica a ser aplicada pois o profissional trabalhará de forma sustentável e econômica, sendo um elemento preponderante para a organização das mesmas para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

## **6 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá executar serviços de:

**6.1.1** Capina e poda de gramas

**6.1.2** Plantio de flores

**6.1.3** Poda de pequenas árvores

**6.1.4** Roçada

**6.1.5** Adubação

**6.1.6** Irrigação

**6.1.7** Pintura aos redores do canteiro

**6.1.8** Demais serviços pertinentes a jardinagem.

**6.2** Para efeitos de remuneração, cada serviço deverá conter 08 horas diárias trabalhadas, caso haja a necessidade excepcionalmente o credenciado poderá trabalhar quantidade inferior de horas diárias, recebendo o mesmo proporcionalmente por seus serviços.

**6.3** Os serviços serão realizados no município de Santana da Vargem, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras;

**6.4** Os instrumentos e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

**6.5** A contratação em questão foi baseada na quantidade de 06 credenciados, após essa quantidade não será possível a contratação simultânea de todos os credenciados.

**6.5.1** Excedido a quantidade máxima de credenciados a administração realizará mensalmente sorteio para indicação de quais servidores prestarão os serviços no mês em questão.

**6.5.2** O sorteio será realizado mediante a presença de todos os interessados, lavrado uma ata com a assinatura de todos com os resultados.

**6.5.3** Caso o credenciado não compareça o mesmo já não estará na escala mensal, podendo entrar novamente no sorteio do mês subsequente ou caso haja desistência de outro credenciado.



**6.5.4** De modo a prestigiar a isonomia, o edital estabelece as seguintes normas acima citadas buscando viabilizar a absorção daqueles que venham a se credenciar, conforme dispostos no Art. 57 do Decreto Municipal N° 33/2023.

**6.6** o CREDENCIADO poderá a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, sendo que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

**7.1.1** Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

**7.1.2** Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

**7.1.3** Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

**7.1.4** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**7.1.5** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

**7.1.6** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

**7.1.7** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

**7.1.8** Responder, em relação aos seus empregados quando pessoa jurídica, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**7.1.9** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



## **8 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**8.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

**8.1.2** Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

**8.1.3** Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

**8.1.4** Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**8.1.5** Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

## **9 SANÇÕES**

**9.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**9.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3** dar causa à inexecução total do credenciamento;

**9.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

**9.1.5** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.6** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.1.7** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1** Advertência

**9.2.2** Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

**9.2.3** Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

**9.2.4** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

**9.2.5** rescisão de contrato e descredenciamento;

**9.2.6** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

**9.2.7** declaração de inidoneidade.



**9.3** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

**9.4** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

**9.5** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**9.6** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**9.6.1** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

**9.7** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## **10 RESULTADOS ESPERADOS**

**10.1** Que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando a limpeza e a arborização dos edifícios municipais, no intento de que possam ser desenvolvidas junto a estes serviços, técnicas que possam impactar satisfatoriamente os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras, sem nenhum prejuízo à administração ou aos munícipes.

## **11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 108:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 – Serviço de terceiros pessoa física

**Ficha 109:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 – Serviço de terceiros pessoa jurídica

## **12 AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**12.1** O valor médio por dia de prestação de serviço para esta contratação foi realizado com base, em uma pesquisa de mercado, onde foram solicitados orçamentos a jardineiros (que prestam serviços no município).

**12.2** O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), e o preço médio por dia será de R\$ 90,00 (Noventa reais);

| PROFISSIONAL/EMPRESA    | CPF/CNPJ       | VALOR           |
|-------------------------|----------------|-----------------|
| Jose Dairton Vieira     | 016.307.458-52 | R\$ 80,00       |
| Paulo Tadeu de Oliveira | 029.229.788-26 | R\$90,00        |
| José Alexandre da Silva | 467.311.726-34 | R\$100,00       |
| <b>VALOR MÉDIO</b>      |                | <b>R\$90,00</b> |

**12.3** O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e Jurídicas que manifestem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico.

**12.3.1** Os serviços elencados são os apresentados no item 06 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 12.2, constantes neste procedimento.

**12.4** Os valores apresentados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12(doze) meses.

### **13 DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**13.1** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão de Empenho específico;

**13.2** O prazo para assinatura do termo de credenciamento pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

**13.3** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda encontra-se viável e vantajoso para esta administração

### **14 DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1** O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Secretario Municipal de Obras, **Tarcisio Donizete Floriano, Masp:3023** , que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

**14.2** Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia o servidor em questão trata-se de servidor contratado em cargo de





comissão.

**14.2.1** a secretaria municipal de obras, não possui em seu quadro de servidores servidores, servidor efetivo com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado.

**14.2.2** O servidor em questão possui os requisitos necessários, além do mesmo estar sempre em contato com as áreas onde os credenciados irão executar os serviços. O que facilita a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade a execução contratual.

**14.3** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

**14.4** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**14.5** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **15- DA PUBLICIDADE**

**15.1**A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação.

## **16- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 27 de Abril de 2023

---

**TARCÍSIO DONIZETE FLORIANO**

**Secretário Municipal de Obras**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº69/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de mão de obra para jardinagem.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da inexigibilidade 35/2023, em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria ou Fundos Municipais, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de mão de obra para jardinagem. Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

\_\_\_\_\_/MG,\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa a ser credenciada interessada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº69/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de mão de obra para jardinagem.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio  
Ref: Chamamento Público nº 35/2023 – FMS

Prezados Senhores,

A/O.....(*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Credenciamento Público nº 35/2023 Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

---

**Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ**



**ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de mão de obra para jardinagem.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref: Chamamento Público nº 35/2023

Prezados Senhores,

A/O .....(qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

**Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ**

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº69/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de mão de obra para jardinagem.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref: Chamamento Público nº 35/2023

Prezados Senhores,

A/O.....(qualificar empresa) DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**(     ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. \_\_\_\_\_

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

Atenciosamente,

---

**Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE  
CARGO PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de mão de obra para jardinagem.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref: Chamamento Público nº 35/2023

Prezados Senhores,

A/O.....(qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

---

**Nome (Pessoa Física ou  
Jurídica) CPF ou CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de mão de obra para jardinagem.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio  
Ref: Chamamento Público nº 35/2023

Prezados Senhores,

A/O.....(qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA,  
para os devidos fins de licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35 2023 e torna público  
que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da lei 14.133/21.

Atenciosamente,

---

**Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CNPJ/CPF**



**ANEXO VIII– REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº69/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de mão de obra para jardinagem.

Eu \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF ou CNPJ nº \_\_\_\_\_  
residente à \_\_\_\_\_, requerer, através do  
presente, o seu credenciamento para prestar serviços de \_\_\_\_\_  
conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_  
**Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CNPJ/CPF**





**ANEXO IX– TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº69/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, **José Elias Figueiredo** RG nº MG– 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63 **CONTRATANTE**, por intermédio de seu Secretário Municipal de Obras neste ato representada por Tarcisio Donizete Floriano e do outro lado ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., com sede/residente à ....., neste ato representada por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº . ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., habilitada na inexigibilidade nº 35/2023 , denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de mão de obra para jardinagem, obedecidas às especificações descritos no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

**2.1** A contratada referida neste contrato está credenciada na especialidade de jardinagem.

**2.2** A contratada receberá os seguintes valores:

| ITEM | UN | PRODUTOS   | VALOR     |
|------|----|--|-----------|
| 01   | DI | Serviço de mão de obra para jardinagem para todas as praças do município e estádio municipal Hernani Pereira Scatolino, contendo os seguintes serviços: Capina e poda de gramas, plantação de flores e poda, poda de pequenas árvores, roçada, adubação, irrigação, e demais serviços pertinentes a jardinagem. A remuneração será de 8 horas diárias trabalhadas. | R\$ 90,00 |



**2.3** As planilhas devem ser apresentadas devidamente assinadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Obras.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

**3.1** A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

**3.2** Após o período de 12 meses, caso haja a prorrogação do referido credenciamento, poderá o mesmo ser ajustado desde que se comprove ainda que o mesmo se encontra viável e vantajoso para esta Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

**4.1** Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos ao CONTRATADO, nos valores referentes aos códigos de procedimentos constantes neste processo licitatório.

**4.2** Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

**4.3** Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, extras pelos serviços prestados;

**4.4** O período de apuração dos serviços prestados poderá ser calculado de forma quinzenal ou mensal de acordo com a necessidade do Secretário responsável pela pasta,

**4.4.1** O profissional prestador dos serviços será pago em até 15 (quinze) dias após o encerramento desta apuração.

**4.5** O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais.

**4.6** Se o Contratado for pessoa jurídica, os pagamentos serão efetuados de acordo com a emissão da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, tendo a mesma ter que ser apresentada combinado a planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**5.1** As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 108:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 – Serviço de terceiros pessoa física

**Ficha 109:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 – Serviço de terceiros pessoa jurídica.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:**

**6.1** O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento, que será no dia 31/05/2024, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**7.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

**7.1.1** Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

**7.1.2** Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

**7.1.3** Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

**7.1.4** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**7.1.5** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

**7.1.6** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

**7.1.7** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;



**7.1.8** Responder, em relação aos seus empregados quando pessoa jurídica, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**7.1.9** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**8.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

**8.1.2** Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

**8.1.3** Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

**8.1.4** Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**8.1.5** Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Secretário Municipal de Obras, **Tarcisio Donizete Floriano, Masp:3023**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

**9.2** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

**9.3** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**9.4** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**10.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 10.1.3** dar causa à inexecução total do credenciamento;
- 10.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 10.1.5** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.6** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.7** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1** Advertência
- 10.2.2** Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;
- 10.2.3** Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento 10 injustificado;
- 10.2.4** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- 10.2.5** rescisão de contrato e descredenciamento;
- 10.2.6** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 10.2.7** declaração de inidoneidade.
- 10.3** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 10.4** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
- 10.5** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 10.6** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 10.6.1** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 10.7** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**11.1** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

**I-** Não cumprimento de cláusulas contratuais;

**II-** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

**III-** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**IV-** Amigavelmente, por acordo entre as partes;

**V-** Por determinação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**12.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, xx de xxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**TARCÍSIO DONIZETE FLORIANO  
FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_